



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

DIVISÃO DE PREFEITURA NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP 62455.004640/2023-01

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

- Lei nº 12.527/ 2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 – Dispõe sobre a dispensa eletrônica; e
- Orientação Normativa AGU nº 69/2021 – Dispensa manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

Objeto: Serviço de higienização de estofados do auditório do Com8ºDN.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de higienizar 29 longarinas de 3 lugares e 3 poltronas do auditório do Com8ºDN.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Organizacional 2022-2023, deste Comando.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O serviço a ser contratado deverá ser realizado no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel nº 776, Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04.022-002, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 09 h às 16 h, São Paulo – SP, CEP 04022-002.
- 3.2.** O serviço deverá ser realizado de forma única e não continuada.
- 3.3.** A contratada deve ser do ramo do objeto e estar em dia com as obrigações fiscais.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A estimativa de quantidade de estofados é de 29 longarinas de 3 lugares e 3 poltronas.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Verificou-se, através de levantamento de mercado, a existência de empresas fornecedoras deste tipo de serviço na Cidade de São Paulo.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Referência utilizada: Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. Parâmetro utilizado: Foi utilizado o inciso IV (direta com fornecedores) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. Justificativa de parâmetros utilizados: Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.479,00 (mil quatrocentos e setenta e nove reais). Quanto a pesquisa de contratações similares, foi realizada por meio do sítio portal das transparências, através do link <https://portal.datransparencia.gov.br/busca?termo=limpeza%20de%20estofados>. Verificou-se que a compra mais recente registrada ocorreu em outras localidades, além disso, as dimensões da contratações registradas não cumprem com as especificações que estão sendo solicitadas para o referido processo, podendo ocasionar distorção do valor estimado. Dessa forma, foi realizada a pesquisa de preços direta com fornecedores especificados abaixo:

Fornecedor 1

Quality Higienização de Estofado

CNPJ 37.947.815/000192

Valor: R\$ 1.479,00 (mil quatrocentos e setenta e nove)

Forma utilizada para obtenção: conforme anexo.

Fornecedor 2

Antares Servicos De Limpeza Ltda

CNPJ 08.578.410/0001-26

Valor: R\$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais)

Forma utilizada para obtenção: conforme anexo.

Fornecedor 3

Líder Clean – Lavagem de Estofados

CNPJ: 45.840.671/0001-07

Valor: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)

Forma utilizada para obtenção: conforme anexo.

6.4. Metodologia utilizada para obtenção do preço referencial: Menor preço das cotações.

6.5. Justificativa de metodologia utilizada: A utilização do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços está prevista no art. 6º da IN SEGES nº 65/2021 e incidiu sobre o conjunto de preços coletados, oriundos dos parâmetros acima descritos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Comando do Oitavo Distrito Naval (Com8ºDN) possui 29 longarinas de 3 lugares e 3 poltronas no auditório. Tendo em vista que esses estofados possuem um tecido especial é necessário a higienização deles com uma empresa especializada. A higienização incluirá produto

Continuação do Estudo Técnico Preliminar, do DN113-236/2023.
antibactericida e antiácaros, com escovação sem que se esgarce ou se danifique, com extração e sucção de toda a sujeira.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo o processo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. No caso em tela, considerando que o objeto é composto por um único item, não sendo viável o parcelamento da solução.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Os benefícios diretos almejados com a contratação do serviço são:

9.1.1 A utilização dos estofados do auditório por completo, não possuindo nenhum estofado com sujidades, ácaros e bactérias; e

9.1.2 Manter as condições de higiene no auditório do Com8ºDN.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente do Com8ºDN para a prestação do serviço requerido, em virtude de não gerar resíduos ou poluentes.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a referida contratação.

12 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 1.479,00 (mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

13 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ALEXANDRE FREIRE DE SÁ LOPES Primeiro Tenente Encarregado da Divisão de Prefeitura Naval	MICHEL REGRA KOCH 3ºSG-MI Auxiliar da Divisão de Prefeitura
---	--

14 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALEXANDRE FREIRE DE SÁ LOPES Primeiro Tenente Encarregado da Divisão de Prefeitura Naval	MICHEL REGRA KOCH 3ºSG-MI Auxiliar da Divisão de Prefeitura
---	--

15 ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considera-se necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado, que subsidiaram a elaboração deste estudo.

Em vista disso e de acordo com o previsto no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019 c/c o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, **APROVO** o referido instrumento.

ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas